



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 551

Quinta-feira - 12 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Arroio Trinta.....	3
Biguaçu.....	4
Braço do Trombudo.....	5
Caçador.....	5
Campo Alegre.....	5
Campos Novos.....	6
Capinzal.....	15
Catanduvas.....	16
Concórdia.....	18
Coronel Martins.....	19
Corupá.....	24
Curitiba.....	24
Forquilha.....	24
Fraiburgo.....	31
Garopaba.....	33
Gaspar.....	33
Governador Celso Ramos.....	34
Imbituba.....	34
Irineópolis.....	36
Itapoá.....	37
Joaçaba.....	39
Lauro Muller.....	40
Luzerna.....	40
Massaranduba.....	42
Meleiro.....	42
Monte Carlo.....	43
Morro da Fumaça.....	43
Nova Trento.....	46
Novo Horizonte.....	51
Pinheiro Preto.....	51
Porto Belo.....	51
Porto União.....	52
Rio do Sul.....	52
São Lourenço do Oeste.....	54
Schroeder.....	55
Três Barras.....	59
Videira.....	59

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1243

"HOMOLOGA O REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Item 2º, Artigo 4º da Lei Municipal nº 128 de 24 de agosto de 1999;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regulamento e Normas do Fundo Municipal de Assistência Médica, elaboradas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Médica, conforme artigo 8º e capítulo III da lei nº 128 de 24 de agosto de 1999.

Art. 2º - Convenio Plano PAS - Custo Operacional, os cálculos das despesas serão realizados através de tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), mais uma porcentagem de 12% (doze por cento) da taxa de Administração.

Art. 3º - Carência para novos funcionários.

I - Atendimento no pronto socorro 01 mês

II - Consultas médicas 01 mês

III - Exames 02 meses

IV - Internação clínica 03 meses

V - Internação cirúrgica 03 meses

VI - Eventos obstétricos 03 meses

Art. 4º - A carência para funcionários que aderirem ao Plano de Assistência Médica, tais como professores contratados e outros que já exerceram algum cargo nesta municipalidade e não contribuíram com o Plano de Assistência Médica.

I - Atendimento no pronto socorro 01 mês

II - Consultas médicas 01 mês

III - Exames 02 meses

IV - Internação clínica 03 meses

V - Internação cirúrgica 06 meses

VI - Eventos obstétricos 06 meses

Art. 5º - Os Procedimentos Médicos tais como: consultas, exames, internações e outros eventos, serão realizados somente nos estabelecimentos conveniados pelo Plano PAS.

Art. 6º - O numero limite de consultas para cada funcionário e seus dependentes serão de 04 (quatro) por ano.

Art. 7º - O valor das despesas de consultas médicas terá as se-

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

guintes coberturas:

I. Fundo Municipal de Assistência Médica - 90% (noventa por cento)

II. Contribuinte - 10% (dez por cento), sendo que a parte atribuída aos contribuintes será descontada em folha de pagamento.

III. O atendimento no Pronto Socorro dos hospitais credenciados contará como consulta.

Art. 8º - Os exames laboratoriais e radiológicos não terão limites de quantidade, sendo que as despesas serão da seguinte forma:

I. Fundo Municipal de Assistência Médica - 80% (oitenta por cento)

II. Contribuinte - 20% (vinte por cento), sendo que a parte atribuída aos contribuintes será descontada em folha de pagamento.

Art. 9º - O teto para internação cirúrgica será de até o valor equivalente a 03 (três) salários Mínimos vigentes no país, a parte excedente será atribuída aos contribuintes e será descontada em folha de pagamento.

Art. 10º - O teto para internação clínica e eventos obstétricos será da seguinte forma:

- Fundo Municipal de Assistência Médica 60% (sessenta por cento)

- Contribuinte - 40% (quarenta por cento), sendo que a parte atribuída aos contribuintes será descontada em folha de pagamento.

Art. 11º - As internações serão global 01 (um), semi-privativo 02 (dois) leitos.

Art. 12º - Os usuários terão direito a internações de no máximo 60 (sessenta) dias por ano, e no máximo 15 (quinze) dias seguidos.

Art. 13º - Os medicamentos básicos serão fornecidos através dos Postos de Saúde do Município, e o restante dos medicamentos que constar nas receitas médica, serão pagos pelo contribuinte.

Art. 14º - O deslocamento até os locais de atendimentos, tais como, hospitais, atendimentos em clínicas especializadas e outros serão por conta do contribuinte.

Art. 15º - O desconto em folha de pagamento do contribuinte não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 16º - Não poderão participar do Plano de Assistência Médica os servidores Inativos e seus dependentes.

Art. 17º - O Servidor Municipal que contribuir com o Plano de Assistência Médica poderá cadastrar como dependente o cônjuge, filhos menores de 18 (dezoito) anos e Filhas menores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 18º - O Servidor que estiver licenciado da sua função e não contribuir com o Fundo de Assistência Médica não poderá usufruir do benefício no período da licença. No período da licença o servidor poderá contribuir com o Fundo de Assistência Médica e usufruir dos seus benefícios previstos neste Decreto.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 1070 de 11 de Maio de 2009 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 05 de Agosto de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 117

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ADEMIR KAIBER ocupante do cargo de OPERADOR DE Balsa; no Período de quatro(04) dias, á contar do dia 03 de Agosto de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Claudio Frederico Kamijocremers-18279.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 06 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 118

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, PAULO CESAR BRITO ocupante do cargo de MOTORISTA; no Período de dois(02) dias, á contar do dia 09 de Agosto de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr Claudio Frederico Kamijocremers-18279.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 09 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 145

PORTARIA N° 145, de 10/08/2010.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar n° 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, FABIANA HOELTGEBAUM, brasileira, solteira, ocupante do cargo Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO II, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2009 à 01/08/2010, e gozo das mesmas no período de 10/08/2010 a 08/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 146

PORTARIA N° 146, de 10/08/2010.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar n° 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARINA ROTA DE ANDRADE, brasileira, solteira, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2009 à 03/08/2010, e gozo das mesmas no período de 10/08/2010 a 08/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 147

PORTARIA N° 147, de 10/08/2010.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar n° 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ROSELI BOSA SERIGHELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2009 à 03/08/2010, e gozo das mesmas no período de 10/08/2010 a 08/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 148

PORTARIA N° 148, de 10/08/2010.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar n° 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, brasileira, casada, ocupante do cargo Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL I, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2009 à 03/08/2010, e gozo das mesmas no período de 16/08/2010 a 14/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 149

PORTARIA N° 149, de 10/08/2010.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, para desempenhar as Funções Chefe, Direção ou Assessoramento, e dá outras providências.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Complementar n° 1.102/2005, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a funcionária DANIELA CAON, ocupante do cargo efetivo de Professor I (Pós-Graduados), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.102/2005, para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato (Chefe de Turma), fica concedida uma FUNÇÃO GRATIFICADA, NÍVEL FG-02, no valor de R\$ 291,07 (duzentos e noventa e um reais e sete centavos), prevista na forma do disposto no Anexo XIV da Lei Complementar n° 1.102/2005.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento



Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 150

PORTARIA Nº 150, de 10/08/2010.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, o Senhor JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 376.923.809-53 e Identidade nº 555.625, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de MÉDICO, Nível CE-20, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 10/08/2010 à 31/12/2010.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Pregão Nº 0016 2010 - Merenda Escolar - Creche - Agosto a Dezembro 2010

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0016/2010.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da Educação Infantil Creche, para os meses de Agosto a Dezembro de 2010, do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 25/08/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 25/08/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/

fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 10 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PE 019 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2010 - FMAS

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para o uso do centro de referência de Assistência Social - CRAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD nº 38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 12/08/2010, às 14:00h do dia 24/08/2010

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 24/08/2010, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8035)

E-mail: licitacao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 09 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação - Regina Evaldt

Secretária de Administração

Publicação de Licitação PP 194 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 194/2010-PMB



OBJETO: Aquisição de água mineral para ser distribuída aos alunos participantes do desfile em comemoração ao dia da Independência do Brasil. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 24/08/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 10 de Agosto de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato 38/2010

EXTRATO DE CONTRATO 38/2010.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.
Contratada: Rinnert & Cia Ltda
CNPJ: 05.572.506/0001-99, sito a Rua Dom Pedro, 101 Centro - Cidade de Braço do Trombudo - SC
Objeto: Aquisição de gasolina comum.
Valor: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
Vigência: 31.12.2010
Data da assinatura: 10.08.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 7/2010 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 7/2010 FMS, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial 1/2010 FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, CNPJ 11.481.782/0001-44, sito a Rua Leopoldo Joenck, município de Braço do Trombudo - SC.
Contratada: Farmácia Vale Azul Ltda
CNPJ 03.308.958/0001-32, sito Praça da Independência, 20 Cidade de Braço do Trombudo - SC
Objeto: Fornecimento de medicamentos.
Valor: R\$ 22.564,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência até 31.12.2010
Data da assinatura: 11.08.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata Cred. Ortopedia 09-2010 SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉ-

DICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA 09/2010

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às nove horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n° 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto n° 4.409 de 04 de janeiro de 2010, em sessão reservada, para análise da documentação da empresa que protocolou documentos para se credenciar: IOT CAÇADOR CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA referente ao Edital de credenciamento n° 09/2010 - FMS, protocolo n° 8711, através do qual a Comissão verificou que a mesma apresentou a cópia dos documentos do profissional Alex Magadiel Klaus e a cópia do contrato social e da primeira alteração sem as devidas autenticações. Como está foi a única empresa que apresentou documentos para se credenciar abre-se o prazo legal de 08 (oito) dias úteis nos termos do Art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, para que a empresa providencie a regularidade deste documentos. Na seqüência, a Sra. Presidente determinou que seja publicada a presente ata e estabeleceu-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 11 de agosto de 2010.

Aviso Dispensa 03-2010 ASS. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2010 - FMAS

O FMAS de Caçador-SC, torna público a DISPENSA de Licitação número 03/2010, para locação de casa de alvenaria de propriedade do Sr. IDEMAR LIDANI e MARIA MADALENA BENTO LIDANI, localizada na Rua Arnaldo de Paula Timmermann, n° 214, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, pelo período de 12 meses, valor total de R\$ 12.000,00, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador-SC, 10 de agosto de 2010.
ANTONIO CARLOS CASTILHO
Secretario Municipal de Assistência Social

Revogação TP 07-2010 PREFEITURA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preços n° 07/2010
OBJETO: Revoga-se o presente processo pois nenhuma empresa compareceu o certame, caracterizando uma licitação deserta. Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br
Caçador, 10 de agosto de 2010.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 6.179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.179 DE 10 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir à pedido o Contrato de Trabalho Temporário da Srª. MARLI TERESINHA DA SILVA SOARES, matrícula nº 954852, a partir de 10 de agosto de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete de Gabinete

Decreto Nº 6.180

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.180 DE 11 DE AGOSTO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. MARLI TERESINHA DA SILVA SOARES, para exercer o cargo de Professor, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R\$ 905,02 (novecentos e cinco reais e dois centavos) mensais, pelo período de 11 de agosto de 2010 à 24 de novembro de 2010, pelo fato da Professora Titular Srª. ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000445, encontrar-se em licença maternidade.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 008/2009, em 46º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 03/10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/10

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25/08/2010 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a aquisição de MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PREDIO DA PREFEITURA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.campos-novos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário 09:00 às 11:00 e das 13:15 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 11 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES**Balancete de Verificação - 2010****SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 1/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	222.347,04D	456.999,36	310.605,56	368.740,84D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	66.003,63D	125.003,20	103.609,40	87.397,43D
1.1.1		DISPONIVEL	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66.003,63D	125.000,00	103.606,20	87.397,43D
1.1.2		CREDITOS EM CIRCULACAO	0,00	3,20	3,20	0,00
1.1.2.1		CREDITOS A RECEBER	0,00	3,20	3,20	0,00
1.1.2.1.9		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00	3,20	3,20	0,00
1.1.2.1.9.01		SALARIO-FAMILIA	0,00	3,20	3,20	0,00
1.1.2.1.9.01.00.01 (10651)	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	3,20	3,20	0,00
1.4		ATIVO PERMANENTE	385.647,57D	0,00	0,00	385.647,57D
1.4.2		IMOBILIZADO	385.647,57D	0,00	0,00	385.647,57D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	385.647,57D	0,00	0,00	385.647,57D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	176.474,97D	0,00	0,00	176.474,97D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.300,20D	0,00	0,00	6.300,20D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.036,80D	0,00	0,00	7.036,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	39.415,26D	0,00	0,00	39.415,26D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	15.399,00D	0,00	0,00	15.399,00D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	28.247,52D	0,00	0,00	28.247,52D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	76.506,19D	0,00	0,00	76.506,19D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	359,00D	0,00	0,00	359,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	229.304,16C	331.996,16	206.996,16	104.304,16C
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.291.000,00D	0,00	0,00	2.291.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.524.108,16C	331.876,16	206.876,16	2.399.108,16C
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.524.108,16C	331.876,16	206.876,16	2.399.108,16C
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.524.108,16C	331.876,16	206.876,16	2.399.108,16C
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	2.524.108,16C	331.876,16	206.876,16	2.399.108,16C
1.9.3.2.9.02.00.01 (10667)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	2.928.367,42C	125.000,00	103.438,08	2.906.805,50C
1.9.3.2.9.02.00.02 (10668)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETI	229.821,89C	103.438,08	103.438,08	229.821,89C
1.9.3.2.9.02.00.03 (10669)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	634.081,15D	103.438,08	0,00	737.519,23D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	120,00	120,00	3.804,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	120,00	120,00	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	120,00	120,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	120,00	120,00	3.804,00D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 2/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	120,00	120,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0016 (18380)	C	VALDEMIR JOÃO SEMIN	0,00	120,00	120,00	0,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 3/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	148.480,99C	412.973,84	537.805,72	273.312,87C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	84,78C	120.489,22	120.321,10	83,34D
2.1.1		DEPOSITOS	84,78C	17.051,14	16.883,02	83,34D
2.1.1.1		CONSIGNACOES	84,78C	17.051,14	16.883,02	83,34D
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.724,35	4.724,35	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	4.724,35	4.724,35	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	507,67C	6.872,19	6.423,72	59,20C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	507,67C	507,67	59,20	59,20C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	6.364,52	6.364,52	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	422,89D	5.454,60	5.734,95	142,54D
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	422,89D	5.454,60	5.734,95	142,54D
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,01C	5.291,51	5.291,50	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	422,90D	163,09	443,45	142,54D
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	103.438,08	103.438,08	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	103.438,08	103.438,08	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	13.363,22	13.363,22	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	13.363,22	13.363,22	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	13.363,22	13.363,22	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	78.388,68	78.388,68	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	78.388,68	78.388,68	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	11.686,18	11.686,18	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	11.686,18	11.686,18	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	11.686,18	11.686,18	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	229.304,16D	292.484,62	417.484,62	104.304,16D
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.291.000,00C	292.364,62	292.364,62	2.291.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.759.333,35C	292.364,62	205.812,76	1.672.781,49C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	1.647.348,85C	102.374,68	0,00	1.544.974,17C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	111.984,50C	189.989,94	205.812,76	127.807,32C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.570,00C	103.438,08	102.374,68	8.506,60C
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	102.414,50C	86.551,86	103.438,08	119.300,72C
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	102.414,50C	86.551,86	103.438,08	119.300,72C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	531.666,65C	0,00	86.551,86	618.218,51C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	531.666,65C	0,00	86.551,86	618.218,51C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	531.666,65C	0,00	86.551,86	618.218,51C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	531.666,65C	0,00	86.551,86	618.218,51C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	2.524.108,16D	0,00	125.000,00	2.399.108,16D
2.9.3.2 (9536)	C	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	2.524.108,16D	0,00	125.000,00	2.399.108,16D
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	120,00	120,00	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	120,00	120,00	3.804,00C

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 4/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	634.081,15D	103.438,08	0,00	737.519,23D
3.3		DESPESAS CORRENTES	626.133,95D	103.438,08	0,00	729.572,03D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.151,24D	90.074,86	0,00	606.226,10D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	516.151,24D	90.074,86	0,00	606.226,10D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	122.915,61D	21.178,69	0,00	144.094,30D
3.3.1.9.0.01.01 (15397)	F	Proventos - Pessoal Civil	122.915,61D	21.178,69	0,00	144.094,30D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.080,82D	56.573,81	0,00	377.654,63D
3.3.1.9.0.11.01 (15431)	F	Vencimentos e Salários	307.991,31D	55.202,71	0,00	363.194,02D
3.3.1.9.0.11.33 (15436)	F	Gratificação por Exercício de Funções	3.680,00D	720,00	0,00	4.400,00D
3.3.1.9.0.11.42 (15438)	F	Férias Indenizadas	9.275,13D	0,00	0,00	9.275,13D
3.3.1.9.0.11.43 (15439)	F	13º salário	134,38D	651,10	0,00	785,48D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	66.593,14D	11.686,18	0,00	78.279,32D
3.3.1.9.0.13.02 (15456)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	66.593,14D	11.686,18	0,00	78.279,32D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.561,67D	636,18	0,00	6.197,85D
3.3.1.9.0.16.44 (15467)	F	Serviços Extraordinários	5.561,67D	636,18	0,00	6.197,85D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.982,71D	13.363,22	0,00	123.345,93D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	109.982,71D	13.363,22	0,00	123.345,93D
3.3.3.9.0.14		Diárias - Civil	29.320,00D	4.000,00	0,00	33.320,00D
3.3.3.9.0.14.14 (16675)	F	Diárias no País - Civil	25.480,00D	4.000,00	0,00	29.480,00D
3.3.3.9.0.14.16 (16676)	F	Diárias no Exterior - Civil	3.840,00D	0,00	0,00	3.840,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	25.268,03D	1.328,77	0,00	26.596,80D
3.3.3.9.0.30.01 (16700)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.225,66D	732,79	0,00	3.958,45D
3.3.3.9.0.30.07 (16706)	F	Gêneros de Alimentação	922,13D	0,00	0,00	922,13D
3.3.3.9.0.30.16 (16715)	F	Material de Expediente	2.670,88D	0,00	0,00	2.670,88D
3.3.3.9.0.30.17 (16716)	F	Material de Processamento de Dados	75,00D	0,00	0,00	75,00D
3.3.3.9.0.30.22 (16721)	F	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	1.097,72D	203,99	0,00	1.301,71D
3.3.3.9.0.30.23 (16722)	F	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	295,00D	0,00	0,00	295,00D
3.3.3.9.0.30.24 (16723)	F	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.021,00D	0,00	0,00	4.021,00D
3.3.3.9.0.30.26 (16725)	F	Material Elétrico e Eletrônico	1.440,78D	159,70	0,00	1.600,48D
3.3.3.9.0.30.39 (16738)	F	Material para Manutenção de Veículos	2.062,00D	0,00	0,00	2.062,00D
3.3.3.9.0.30.49 (16748)	F	Bilhetes de Passagens	1.061,96D	0,00	0,00	1.061,96D
3.3.3.9.0.30.50 (16749)	F	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	958,20D	0,00	0,00	958,20D
3.3.3.9.0.30.99 (16752)	F	Outros Materiais de Consumo	7.437,70D	232,29	0,00	7.669,99D
3.3.3.9.0.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	2.096,53D	210,00	0,00	2.306,53D
3.3.3.9.0.36.30 (16803)	F	Serviços Médicos e Odontológicos	100,00D	90,00	0,00	190,00D
3.3.3.9.0.36.96 (16821)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	1.736,53D	120,00	0,00	1.856,53D
3.3.3.9.0.36.99 (16822)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260,00D	0,00	0,00	260,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	53.298,15D	7.824,45	0,00	61.122,60D
3.3.3.9.0.39.01 (16839)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	761,00D	0,00	0,00	761,00D
3.3.3.9.0.39.08 (16846)	F	Manutenção de Software	3.617,40D	530,00	0,00	4.147,40D
3.3.3.9.0.39.11 (16849)	F	Locação de Softwares	4.341,28D	884,78	0,00	5.226,06D
3.3.3.9.0.39.16 (16852)	F	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	450,00D	0,00	0,00	450,00D
3.3.3.9.0.39.19 (16854)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	390,00D	0,00	0,00	390,00D
3.3.3.9.0.39.25 (16860)	F	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	320,00D	0,00	0,00	320,00D
3.3.3.9.0.39.43 (16871)	F	Serviços de Energia Elétrica	2.387,62D	501,87	0,00	2.889,49D
3.3.3.9.0.39.44 (16872)	F	Serviços de Água e Esgoto	411,35D	70,73	0,00	482,08D
3.3.3.9.0.39.47 (16875)	F	Serviços de Comunicação em Geral	7.900,00D	1.063,40	0,00	8.963,40D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 5/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.48 (16876)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	1.926,00D	0,00	0,00	1.926,00D
3.3.3.9.0.39.50 (16878)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	20,00D	45,00	0,00	65,00D
3.3.3.9.0.39.58 (16885)	F	Serviços de Telecomunicações	19.970,89D	3.285,07	0,00	23.255,96D
3.3.3.9.0.39.59 (16886)	F	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.100,00D	63,00	0,00	4.163,00D
3.3.3.9.0.39.66 (16892)	F	Serviços Judiciários	255,00D	0,00	0,00	255,00D
3.3.3.9.0.39.77 (16902)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	608,00D	0,00	0,00	608,00D
3.3.3.9.0.39.90 (16912)	F	Serviços de Publicidade Legal	330,00D	55,00	0,00	385,00D
3.3.3.9.0.39.99 (16919)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.509,61D	1.325,60	0,00	6.835,21D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4		INVESTIMENTOS	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	7.947,20D	0,00	0,00	7.947,20D
3.4.4.9.0.52.06 (17889)	F	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	355,20D	0,00	0,00	355,20D
3.4.4.9.0.52.33 (17903)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.505,00D	0,00	0,00	1.505,00D
3.4.4.9.0.52.34 (17904)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.750,00D	0,00	0,00	1.750,00D
3.4.4.9.0.52.35 (17905)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	3.978,00D	0,00	0,00	3.978,00D
3.4.4.9.0.52.99 (17925)	F	Outros Equipamentos e Material Permanente	359,00D	0,00	0,00	359,00D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 6/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 7/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	377.700,37D	0,00	0,00	377.700,37D

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2010

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Julho

Página: 8/8

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	1.085.647,57C	0,00	125.000,00	1.210.647,57C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	707.947,20C	0,00	125.000,00	832.947,20C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	700.000,00C	0,00	125.000,00	825.000,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	700.000,00C	0,00	125.000,00	825.000,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	700.000,00C	0,00	125.000,00	825.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	700.000,00C	0,00	125.000,00	825.000,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	700.000,00C	0,00	125.000,00	825.000,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	7.947,20C	0,00	0,00	7.947,20C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	377.700,37C	0,00	0,00	377.700,37C
			TOTAL:	973.411,28	973.411,28	

CAMPOS NOVOS, 10/08/2010

 MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
 PRESIDENTE CAMARA

 JOELMA F. FAÉ
 CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE**Portaria 059/2010**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09
Inscrição Estadual - Isento
PORTARIA SAMAE CNO 059/2010, DE 30 DE JULHO DE 2010

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, o servidor ADÃO ALVÍSIO CORDEIRO, Auxiliar de Operações, Padrão 2.2.A, para substituir o servidor ALEXANDRE KUNEN, no gozo de suas férias, nas atividades de Leitura, no período de 02/08/2010 à 31/08/2010, no qual fará jus à percepção de diferença salarial correspondente ao valor percebido pelo substituído, de forma proporcional ao tempo do exercício da função.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Capinzal**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei 2.923**

LEI Nº 2.923, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza celebrar convênio e transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e transferir recursos financeiros mensalmente no valor de até seis mil reais (R\$ 6.000,00), no presente exercício, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O convênio e os recursos financeiros de que trata a presente Lei tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnica, administrativa e financeira na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei, sob pena de suspensão das transferências.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 10.101.08.243.0175.2173 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE, elemento de despesa: 33504300.0152.0 - 016, SUBVENÇÕES SOCIAIS, consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga a Lei nº 2.682, de 22 de março de 2006.

Capinzal, em 11 de agosto de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Resultado Julgamento Tomada de Preços 96/2010.**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0096/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando Meu Espaço, com recursos do FUNDEB.

As empresas: Andrade Construções Ltda., e Construtora Cidade Alta Ltda.; e Plumo Construtora Ltda., apresentaram seus documentos de habilitação com a regularidade exigida e foram declaradas habilitadas.

Após analisar as propostas constatou-se a seguinte cotação de preços:

Item	Descrição	Empresa	Valor total
01	Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando Meu Espaço, onde deverá ser executado os serviços conforme projeto anexo - 749,28 m². Valor Máximo 369.805,98	Andrade Construções Ltda.,	369.099,49
		Plumo Construtora Ltda	368.845,83
		Construtora Cidade Alta Ltda.;	364.778,26

A comissão de licitações declara vencedora a empresa: Construtora Cidade Alta Ltda., com o valor total de R\$ 364.778,26, (Trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e oito mil e vinte e seis centavos).

Abre-se prazo de recurso e vistas ao processo.

Capinzal, 10 de agosto de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2.265

LEI 2.265, de 02 de agosto de 2010.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação da sucata de 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira Michigan 75-III, ano 1976 de propriedade do Município de Catanduvras, inscrita no Patrimônio Público Municipal sob nº. 007064, que se encontra depositada junto a empresa Miranda & Miranda Comércio de Peças e Serviços de Máquinas Pesadas Ltda na cidade de Joaçaba-SC.

Parágrafo único. A alienação será efetivada adotando-se o valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), estabelecido pela Comissão de Vistoria e Avaliação formada pelo Decreto Municipal nº. 1.690, de 10 de junho de 2010, conforme Parecer datado de 01 de julho de 2010.

Art. 2º - Tal medida é do interesse público municipal, tendo em vista que aludido bem mostra-se ineficaz às necessidades do Município, ao mesmo tempo em que o valor arrecadado com a venda será utilizado na aquisição de novos bens, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A alienação de que trata a presente lei será efetivada mediante regular processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras,SC, em 02 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretario de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Decreto Nº 1.697/10

DECRETO Nº 1.697/10 DE 02 DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 166.650,00 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
UNID. ORÇ.	0605	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
	606	EXTENSÃO RURAL	
	1064	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos	
201	100	DESpesas DE CAPITAL – Rec. Próprios	R\$ 104.650,00
201	189/32	DESpesas DE CAPITAL- Rec. Alienação de Bens	R\$ 62.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 92.936,43 (Noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	
	301	ATENÇÃO BÁSICA	
	2089	Manutenção do Hospital Municipal	
15	100	OUT. DESPESAS CORRENTES– Rec. Próprios	R\$ 8.500,00

	2091	Manutenção da Secretaria de Saúde	
20	170/67	OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Programa BPA	R\$ 16.436,43
20	167/13	OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Conv. Farmácia Básica	R\$ 35.000,00

	1094	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
28	124/55	DESpesas DE CAPITAL– Rec. Conv. Aq. Equip. Odontológico	R\$ 33.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 10.492,50 (Dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNID. ORÇ.	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
1	152/67	OUT. DESPESAS CORRENTES– Rec. Conv. Pro-Jovem	R\$ 2.512,50
1	163/56	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Conv. Bolsa Família	R\$ 1.500,00
1	152/67	OUT. DESPESAS CORRENTES –Rec. Conv. Alta Complexidade	R\$ 4.480,00
	2077	Manutenção da Assistência Social Geral	



4	100	OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Próprios	R\$	2.000,00
---	-----	--	-----	----------

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 02 de Julho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 02/07/2010.

Decreto Nº 1.702

DECRETO Nº 1.702/10 DE 05 DE AGOSTO DE 2010.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.265/10 de 05 de Agosto de 2010 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
106	119	DESPESAS CORRENTES – Recursos FUNDEB	R\$	50.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	1029	Construção e Ampliação de Creches		
134	119	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos FUNDEB	R\$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 05 de Agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 05/08/2010.

Portaria P/ 5033/10

PORTARIA P/ 5033/10, de 30.07.2010.
"Demite, antes do termo final de contratação temporária, LOIRI MARI BEGNINI BARAUNA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E

DEMITIR, Loiri Mari Begnini Baraúna, ocupante do Cargo Agente de Comunitário de Saúde, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 4737/09.

Catanduvas, 30 de julho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4737/09.

Portaria P/ 5035/10

PORTARIA P/ 5035/10, de 02.08.2010,
"Admite temporariamente, ELIZABET PARIZOTTO BORIN"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Elizabet Parisotto Borin, para o Cargo de Professor (a), Nível CII, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de agosto de 2010 a 17 de novembro de 2010 (em substituição à Professora Regina Correa de Almeida, que se encontra em Licença Maternidade).

Catanduvas, 02 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4890/10.

Portaria P/ 5036/10

PORTARIA P/ 5036/10, de 02.08.2010,
"Admite temporariamente, GLAUCI DE MEDEIROS ANTUNES"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37,

IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Glauci de Medeiros Antunes, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 02 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4921/10.

Portaria P/ 5037/10

PORTARIA P/ 5037/10, de 09.08.2010,
"Concede Licença-Prêmio à ALDA BISINELA LUVISON"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

R E S O L V E:

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a (o) funcionário (a) Alda Bisinela Luvison, com Efetividade, no Cargo de Professor CI, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
15 de setembro de 1994 a 04 de janeiro de 2002, (Período Proporcional)

Observações:

01 (uma) licença proporcional - 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias;
01 (uma) licença de tratamento de saúde - 06 (seis) dias
A gozar - 125 (cento e vinte e cinco) dias

Período de gozo:
09 de agosto de 2010 a 12 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 09 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ao Anterior: Portaria P/ 4891/10.

Portaria P/ 5038/10

PORTARIA P/ 5038/10, de 09.08.2010.
"Admite, EDIMARA REGINA SOLDI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, V, parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001, e Edital nº 002/09, do Teste Seletivo de 18 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Edimara Regina Soldi para as funções, de Enfermeira,

em Regime Especial, em caráter excepcional e por prazo indeterminado, com (40 horas semanais) no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Catanduvas, 09 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 5039/10

PORTARIA P/ 5039/10, de 13.08.2010,
"Demite, NATALINA MARIA MARCON"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 9º, II, combinado com o artigo 40 I, da Lei Complementar nº 19/02,

R E S O L V E:

DEMITIR, no interesse da Administração Pública Municipal, Natalina Maria Marcon, das funções do Cargo de Enfermeiro (a), Nível CC-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando a (o) nominada (o) funcionária (o) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 13 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4739/09.

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N ° 21/2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA N ° 21/2010, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 117/2005, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, por concurso, regime estatutário, JANETE FIGUEIRÓ SECCO, no cargo de Auxiliar Artístico /ministrar aulas de violão, 40 horas semanais, do Quadro de Vagas da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo I - Serviços Operacionais-SOP - Auxiliar Artístico, a partir de 11 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALVA PAGNONCELLI PICHETTI
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Adendo 001 ao Pregão Presencial N° 89/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2010 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de um veículo, novo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C", do Edital, teve suas especificações alteradas. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 06 de setembro de 2010, às 13:45, e a abertura da licitação, neste mesmo dia às 14:00.

Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2010.
BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Eletrônico N° 13/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2010 - PMC

Objeto: Aquisição de livros a serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental deste, Município, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 31/08/2010

Início da Sessão: dia 31/08/2010, às 08:30, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 06 de agosto de 2010
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Eletrônico N° 14/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 14/2010 - PMC

Objeto: Aquisição de material pedagógico para pesquisa pelos alunos do Ensino Fundamental, conforme anexo "A" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01/09/2010

Início da Sessão: dia 01/09/2010, às 08:30, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira,

das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 09 de agosto de 2010
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial N° 93/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 93/2010- PMC

Objeto: Aquisição de Cancela para o Centro Administrativo Municipal.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 13:45hs do dia 30/08/2010.

Abertura: dia 30/08/2010, às 14:00hs.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 09 de Agosto de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial N° 95/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 95/2010 PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de consumo.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 02/09/2010

Abertura: dia 02/09/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 10 de agosto de 2010.
BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal N° 536

LEI MUNICIPAL N° 536 DE 10 DE AGOSTO DE 2010
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



DARCI CABRAL DE MEDEIROS - Prefeito Municipal de CORONEL MARTINS - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2011, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - das metas fiscais; e
- VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atin-

gir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº.002, de 06 de agosto de 2009, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III - Resumo Geral da Despesa;
- IV - Programa de Trabalho;
- V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
- IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
- XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
- XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. 02, de 06 de agosto de 2009 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde; (descentralizado)
- Fundo Municipal de Assistência Social; (descentralizado)
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência; (descentralizado)
- Fundo Municipal Agropecuário Rural; (descentralizado)
- Fundo Municipal de Habitação. (centralizado)

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterà:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2007 a 2009, fixada para 2010 e projetada para 2011 a 2013;



III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2009 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2011 a 2013;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2007 a 2009;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2011;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2007 a 2009, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2011 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2011, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - redução dos investimentos programados;
- V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
- VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2011 a 15 % (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2011.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio

das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2011, de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2011, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2010, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2011, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por

lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2011, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

- I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apre-

sentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2010, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2010, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva

de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins (SC) em 10 de Agosto de 2010
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 093

PORTARIA Nº. 093, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 09/08/2010 à 07/09/2010.

Nome	Cargo	Referência
Josemar Guimarães	Pedreiro	09/02/2009 à 08/02/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de agosto de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de Preço 007/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/10
TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de implantação e fornecimento de licença de uso de sistemas de Gestão Pública, para o Município de Corupá, com acesso simultâneo de usuários, em ambiente windows, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, treinamento e suporte técnico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 12/08/2010, às 09h00min do dia 13/09/2010.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/09/2010.

TIPO: Técnica e Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443, necessariamente o interessado deverá comparecer na Prefeitura de Corupá, com a entrega de uma mídia CD-R para a gravação das informações.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 12 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial 26/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2010.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Aquisição de material gráfico para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município, e materiais para implementação de campanhas de saúde promovidas pela Vigilância Epidemiológica. Os interessados deverão entregar os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação no Departamento de Compras do Fundo, sito a Rua Maximino de Moraes, 376 - sala 01,

até às 14:00 horas do dia 30/08/2010, a partir deste horário será realizada a sessão do pregão iniciando com o credenciamento dos interessados, no setor de licitações do F. M. S. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na e-pag: www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de agosto de 2010.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Pregoeiro

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 06/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2010
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE AO SENHOR ALUIZIO WERNECK.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2010. AUTORIA: TODOS OS VEREADORES)

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Curitibanos aprovou, e eu, Angelo Scolaro, Presidente, nos termos do Artigo 51, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e do Artigo 133 do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a ALUIZIO WERNECK o TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE, pelos relevantes serviços prestados ao município de Curitibanos.

Art. 2º A placa de homenagem será entregue em Sessão Solene especialmente marcada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de agosto de 2010.

ANGELO SCOLARO
Presidente

VALDECI GARCIA
Vice-Presidente

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, no mural e Secretaria da Câmara Municipal.

ADELSON URIOSTE
1º Secretário

OSNI RIGHES
2º Secretário

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 175

PORTARIA Nº. 175, DE 06 DE ABRIL DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI DE SOUZA PADILHA PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO, NÍVEL ANS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Ricardo Borges Viana que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, SIRLEI DE SOUZA PADILHA para ocupar o cargo de Enfermeiro, Nível ANS-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de abril de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 176

PORTARIA Nº. 176, DE 06 DE ABRIL DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUSANA DO NASCIMENTO EZEQUIEL PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Alessandra Adriano, que se encontra em licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, SUSANA DO NASCIMENTO EZEQUIEL para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença sem vencimentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 06 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de abril de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 177

PORTARIA Nº. 177, DE 07 DE ABRIL DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Janaina Preis da Silva Motta, que se encontra em licença para ocupar cargo em comissão,

CONSIDERANDO que a contratação é de vital importância, visto que no quadro efetivo não tem servidor para substituir a servidora em licença,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada TATIANE CAMILO GONÇALVES FIRMINO para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de abril de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 178

PORTARIA Nº. 178, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE MARIA CLAUDETE DA SILVA MICHELS PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 013, de 18 de janeiro de 2010, nomeou, por concurso, Maria Claudete da Silva Michels para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO que Maria Claudete da Silva Michels apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde de MARIA CLAUDETE DA SILVA MICHELS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de abril de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 179

PORTARIA Nº. 179, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, JANICE STOLS FELISBERTO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que Maria Claudete da Silva Michels desistiu de

sua nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 3º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, JANICE STOLS FELISBERTO para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de abril de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 179

PORTARIA Nº. 179, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, JANICE STOLS FELISBERTO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que Maria Claudete da Silva Michels desistiu de sua nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 3º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, JANICE STOLS FELISBERTO para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 07 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de abril de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 180

PORTARIA Nº. 180, DE 08 DE ABRIL DE 2010.
NOMEIA CLAYTON WILLIAN DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTE, NÍVEL DAS-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado CLAYTON WILLIAN DA ROSA para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Esporte, Nível DAS-4.

Art. 2º - O servidor supra nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 08 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 182, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

PORTARIA Nº. 182, DE 09 DE ABRIL DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA ANDREIA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Andreia Gomes protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 09 de abril de 2010, a pedido, a servidora ANDREIA GOMES do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 09 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 183

PORTARIA Nº. 183, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO E SEM VENCIMENTOS, AO SERVIDOR EDSON LUIZ DOS SANTOS BITENCOURT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Edson Luiz dos Santos Bitencourt, requereu licença sem vencimentos do cargo efetivo de Médico do PSF para realizar curso de especialização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 12 de abril de 2010, licença, a pedido e sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor EDSON LUIZ DOS SANTOS BITENCOURT do cargo de Médico do PSF.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, ou encerrado o prazo da licença disposto nesta Portaria, deverá a servidora retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 12 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 184

PORTARIA Nº. 184, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS O SERVIDOR ADILSON VENSON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ADILSON VENSON do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Serviços Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 12 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 12 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças**Portaria Nº. 185**

PORTARIA Nº. 185, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARMEM LUCIA DE LIMA SILVINO COLONETTI PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES, NÍVEL 1, REFERÊNCIA "INICIAL" DO ANEXO IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir o servidor do quadro efetivo Rafael Back que está afastado para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada CARMEM LUCIA DE LIMA SILVINO COLONETTI para exercer o cargo de Professor de Artes, nível 1, referência "inicial" do anexo IX da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício regido pelo regime Estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que o servidor do quadro efetivo estiver em tratamento de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por

conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 12 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças**Portaria Nº. 186**

PORTARIA Nº. 186, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA A SERVIDORA KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora KARINE FRASSON SILVEIRA DE GODOI do Cargo Temporário de Nutricionista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 14 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 14 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças**Portaria Nº. 187**

PORTARIA Nº. 187, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA O SERVIDOR GELCIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Gelcio de Oliveira protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Motorista;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 14 de abril de 2010, a pedido, o servidor GELCIO DE OLIVEIRA do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 14 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 188

PORTARIA Nº. 188, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, LUCIA HELENA DAS CHAGAS OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE MÉDICO PLANTONISTA, NÍVEL ANS/P-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico Plantonista;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 7º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, LUCIA HELENA DAS CHAGAS OLIVEIRA para exercer o cargo de Médico Plantonista, Nível ANS/P-1.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 14 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 189

PORTARIA Nº. 189, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA A SERVIDORA CINTIA LINHARES E SOUZA CASTAGNEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Cintia Linhares e Souza Castagnel apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Médico Plantonista.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora CINTIA LINHARES E SOUZA CASTAGNEL do Cargo Temporário de Médico Plantonista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 14 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 190

PORTARIA Nº. 190, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO A SERVIDORA TATIANE VANESSA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Tatiane Vanessa Rodrigues apresentou pedido de exoneração do cargo temporário de Psicólogo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora TATIANE VANESSA RODRIGUES do Cargo Temporário de Psicólogo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 15 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 15 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 274

PORTARIA Nº. 274, DE 26 DE JULHO DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, FRANCIELE DE MEDEIROS CECHINEL PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, NÍVEL OAG-8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Técnico de Higiene Dental;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 6º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, FRANCIELE DE MEDEIROS CECHINEL para exercer o cargo de Técnico de Higiene Dental, Nível OAG-8.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 26 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 26 de julho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 278

PORTARIA Nº. 278, DE 30 DE JULHO DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, JADNA DE STEFANI MILIOLI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, NÍVEL ANS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Psicólogo;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 2º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, JADNA DE STEFANI MILIO-

LI para exercer o cargo de Psicólogo, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 30 de julho de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de julho de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 280

PORTARIA Nº. 280, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO O SERVIDOR EDUARDO JOSÉ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o servidor do quadro efetivo Eduardo José de Souza protocolizou pedido de exoneração do cargo efetivo de Psicólogo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 02 de agosto de 2010, a pedido, o servidor EDUARDO JOSÉ DE SOUZA do cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 02 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 281

PORTARIA Nº. 281, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL A SERVIDORA VAEDNA LUIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atri-



buições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora VAEDNA LUIZ do Cargo Temporário de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 28/2010
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 210/2008

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DO OBJETO - Execução das obras de ciclovia e passeio público, compreendendo a pavimentação asfáltica e a sinalização viária na Rodovia Gabriel Arns, no Bairro Vila Franca, na Cidade de Forquilha/SC.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica prorrogado de 30/06/2010 para 30/07/2010.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 15/06/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 2302/2010

PORTARIA Nº. 2.302, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora MOSARA TAINÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. 005.088.049-73, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo, matriculada sob n. 1902, para atuar junto à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Fraiburgo - ACIAF, pelo período de 08h. (oito horas) semanais, desempenhando função fiscalizadora dos livros contábeis, conforme exigências da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 11 de Agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2304/2010

PORTARIA N.º 2.304 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora NEIVANIA APARECIDA MOLIN MARCELINO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SIRLEI MILANI MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.653.339-76, para desempenhar a função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 de agosto de 2010 até 01 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2305/2010

PORTARIA N.º 2.305 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA JOSÉ GARCIA

DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 847.750.416-49, para desempenhar a função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 de agosto de 2010 até 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2306/2010

PORTARIA N.º 2.306, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
Reduz Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º. 0908/10 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 37 (trinta e sete) horas semanais a carga horária da servidora ANA CARLA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 899.844.989-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO 200, no período 12 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2307/2010

PORTARIA N.º 2.307 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora ALICE FELISBINO GOLIN, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 026.077.559-21, para desempenhar a função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 de agosto de 2010 até 01

de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº0016/2010-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2010 - SF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2010

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de hidrômetros para uso da SANEFRAI. Validade da Ata: setembro de 2010 a agosto de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Credenciamento: A partir das 14:00 horas do dia 26/08/2010. Abertura: No mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de agosto de 2010
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso de Revogação de Pregão Presencial nº 0085/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0085/2010 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, com fundamento no item 12.5 do Edital e no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 nos termos da Decisão circunstanciada inserta no Processo Licitatório, torna pública a sua REVOGAÇÃO em função de alterações nas descrições dos itens. Após as devidas correções e ajustes, o Edital será novamente publicado. Informações pelo fone: (49) 3256 3000 - ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Portaria nº 2303/2010

PORTARIA N.º 2.303 DE 11 DE AGOSTO DE 2010.
Retifica e Ratifica a Portaria 2.272/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.272 de 03 de agosto de 2010, que nomeou a servidora IARA APARECIDA ANDRADE WEBER, alterando o cargo para ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR 2.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2.272 de 03 de agosto de 2010.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Convênio nº 0017/2010
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº CV10PMF0017

Concedente: Município de Fraiburgo - SC
Conveniente: Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina.
Objeto: Transferência de recursos destinados a auxiliar o custeio das despesas de manutenção, qualificação profissional e despesas operacionais dos serviços de segurança pública mantidos exclusivamente pela CONVENIENTE, junto a Delegacia de Polícia desta Comarca de Fraiburgo-SC.
Valor do Convênio: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com repasses mensais no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Vigência: Junho de 2010 a Maio de 2012.
Assinatura do Convênio: 14 de junho de 2010.

Fraiburgo(SC), 11 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 107/2010

DECRETO N.º 107, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 6.728,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais) no Orçamento vigente:

12.03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.728,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6.728,00
16482562.060 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	6.728,00
3.3.90.0.1.24.001025 - Aplicações Diretas	6.728,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de 6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 2.208

PORTARIA Nº. 2.208, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 18/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de junho de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 18/2008, instaurado para apurar a responsabilidade de FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.209

PORTARIA Nº. 2.209, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2009, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE PEDRO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2009,

instaurado para apurar a responsabilidade de PEDRO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE

Extrato Contrato nº 22/2010 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 22/2010

Data vigência: 02/08/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 27/2010 - Modalidade: Concorrência

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ/
CPF do contratado: 95.886.735/0005-02

Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.

Valor: R\$ 598.950,00 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor por tonelada: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Gaspar (SC), em 02 de agosto de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Inexigibilidade de licitação nº. 085/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 085/2010, cfe art. 25 inciso I da Lei 8.666/93.

Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: Contratação de empresa para transporte de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional conforme edital. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.

Prefeito Municipal.

Extrato de contrato nº. 107/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Contratação de empresa para transporte de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional conforme edital. PRAZO: da assinatura do contrato até 09/08/2011. VALOR: 20.000,00 (Vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Administração.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.738.2010

Lei nº 3.738, de 10 de agosto de 2010.

Cria dispositivos na Lei nº 3.023/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes parágrafos no art. 5º da Lei nº 3.023, de 11 de janeiro de 2007, com as seguintes redações:

“§ 2º-A. As agências dos Correios e pontos comerciais credenciadas na forma das normas para licitações e contratos da Administração Pública, perceberão pela venda dos cartões de estacionamento, uma comissão correspondente a 0,1 UFM (um décimo da Unidade Fiscal do Município) para cada hora.

§ 2º-B. Os Agentes de Trânsito, servidores públicos municipais de carreira, designados para atuar na “Área Azul”, perceberão 0,1 UFM (um décimo da Unidade Fiscal do Município) para cada hora dos cartões de estacionamento vendidos, quando atingirem individualmente a arrecadação mensal mínima de 500 UFM.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



Lei nº 3.739.2010

Lei nº 3.739, de 10 de agosto de 2010.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.678, de 28 de abril de 2010 que dispõe sobre celebração de convênio entre o Município de Imbituba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e a Casa Lar Irmã Carmem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.678, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH, via Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS à Casa Lar Irmã Carmem a importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) ano, divididos em 09(nove) parcelas no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)mensais".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 72.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 72, de 06 de agosto de 2010.

Dispõe sobre exoneração de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Geneval Fernandes Laurentino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.466.069-06, do cargo/função de Assessor II, nomeado através da Portaria DGP/SEAGP N.º 031, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 73.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 73, de 06 de agosto de 2010.

Dispõe sobre exoneração de Assessor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na

Lei Complementar no 3.444 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Everson Martins Bernardino, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 806.469.489-20, do cargo/função de Assessor II, nomeado através da Portaria PMI nº 112, de 1º de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 74.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 74, de 07 de agosto de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Administrador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 3.731, de 05 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Geneval Fernandes Laurentino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.466.069-06, para exercer o cargo de Administrador de Cemitério, no bairro do Mirim, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 75.2010

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 75, de 07 de agosto de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Administrador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 3.731, de 05 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. Everson Martins Bernardino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 806.469.489-20, para exercer o cargo de Administrador de Cemitério, no bairro de Vila Nova, com a remuneração



neração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Retificação Portaria PMI nº 59.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 59, de 19 de julho de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Médica-PSF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 27 de julho de 2007 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001, e considerando o exposto pela PGM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANESSA FAGUNDES PACHECO, brasileira, Médica, inscrita no CPF sob o nº 030.603.569-39 e RG nº 18/R 3.952.884, para exercer a função de Médica no Programa Saúde da Família - PSF, com a remuneração consignada na legislação.

Art. 2º O período de contratação será por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a realização de processo seletivo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de julho de 2010.

LÉA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

CÂMARA DE VEREADORES

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários - Edital nº 02-2010

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (EDITAL nº 02/2010)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

I - Homologar, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários - Edital n.02/2010, conforme lista de classificados abaixo:

Lista de Candidatos Classificados

Posição	Nome
1º	Maiara de Oliveira Pires
2º	Nivaldo Diego Pires
3º	Luana Pereira da Silva
4º	Laylla Sant'anna de Figueiredo
5º	Lucas Vieira da Rosa

Este Edital tem seus efeitos a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de agosto de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT

1º Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES

2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 10 de agosto de 2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA

Secretária Administrativa

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N º 234, de julho de 2010.

NOMEIA MEMBROS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que atuarão no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV:

O Senhor JOSÉ ALFREDO PINTO, Engenheiro Civil, cadastrado no CREA/SC sob o 16.069-3.

A senhora WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, Assistente Social da Prefeitura Municipal, cadastrada no CRESS/SC sob o n º 1786.

Art. 2 º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de julho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.



Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa nº 13/2010 - Locação de Imóvel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2010
PROCESSO N.º 84/2010

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o local atende o interesse público por se tratar de local adequado conforme a Lei nº 8.242 de 12/10/1991, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que o imóvel atende aos interesses da Secretaria quanto a sua estrutura e espaço físico.

Considerando o parecer jurídico nº 094/2010 da Diretoria Jurídica desta municipalidade.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, incisos X da Lei n 8.666/93.
2. OBJETO: Locação de um Imóvel misto, com aproximadamente 160,00 metros quadrados para funcionamento da sede do Abrigo Provisório Recanto Feliz, na localidade de Itapema do Norte.
3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel misto, contendo 04 (quatro) quartos, sala, cozinha, 03 (três) banheiros, com varanda na frente e na lateral do imóvel, com aproximadamente 160,00 m2, localizado sob a Rua Marcelo Moeck, nº 255, constituído pelo Lote n.º 06 da Quadra n.º 15 do loteamento denominado Balneário Pérola, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, sob a matrícula de n.º 95.781 - livro n.º 02 - ficha n.º 01;
4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pelas dotações orçamentária contas:
 - 5.1. Departamento do Fundo de Assistência Social - Aplicação direta nº 283- Fonte nº 100 - Código reduzido da aplicação nº 297- Ação nº 450- desdobramento da despesa nº 464 - Locação de Imóveis.
6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 01/09/2010, finalizando-se em 31/07/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.
7. CONTRATADO: LAURI HENRIQUE DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CI. RG n.º 14/R 1.556.835 SSI/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 503.508.209-10, residente

e domiciliado a Rua São José nº 304, Apto nº 03, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC.

Itapoá, 11 de agosto de 2010.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Errata Pregão nº 29 e 33/2010 - Vassoura Mecânica e Motoniveladora

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO -

DATA: 13 de agosto de 2010 -

Horário de entrega de envelopes até: 13h:30m e abertura de sessão pública às 14h:30m.

Horário de entrega de envelopes até: 14h:30m e abertura de sessão pública às 16h:00m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2010 - Proc nº 76/2010 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2010 - Proc. nº 80/2010.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO para o dia 19/08/2010 mantendo-se os mesmos horários.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 11 de agosto de 2010.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Município de Itapoá
Pregoeira Oficial

Errata Pregão nº 32/2010 - Material de Expediente

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -

DATA: 13 de agosto de 2010 - Horário de entrega de envelopes até: 08h:30m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão nº 32/2010 - Registro de Preços nº 27/2010 - Proc nº 83/2010

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 16/08/2010 mantendo-se os mesmos horários.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 11 de agosto de 2010.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial



Contrato Administrativo nº 56/2010 - Locação de Imóvel

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 56/2010 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E LAURI HENRIQUE DE ANDRADE

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Bem Estar Social, a Sra. ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPF/MF: 820.875.479-04 e do CI.RG. nº 2.968.091 SSP/SC, e pelo Prefeito Municipal, ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado LAURI HENRIQUE DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do CI. RG nº 14/R 1.556.835 SSI/SC, e inscrito no CNPF/MF sob nº 503.508.209-10, residente e domiciliado a Rua São José nº 304, Apto nº 03, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), que em caráter consensual, em conformidade nos termos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010 - PROCESSO Nº 084/2010, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato à locação de um Imóvel misto, contendo 04 (quatro) quartos, sala, cozinha, 03 (três) banheiros, com varanda na frente e na lateral do imóvel, com aproximadamente 160,00 m2, localizado sob a Rua Marcelo Moeck, nº 255, constituído pelo Lote nº 06 da Quadra nº 15 do loteamento denominado Balneário Pérola, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, sob a matrícula de nº 95.781 - livro nº 02 - ficha nº 01

Cláusula Segunda: DA FINALIDADE

O imóvel deverá ser utilizado para sediar o funcionamento do Abrigo Provisório Recanto Feliz, na localidade de Itapema do norte.

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01/09/2010, finalizando-se em 31/07/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Cláusula Quarta: DO PREÇO

4.1. O preço total do objeto deste contrato é o apresentado na proposta do LOCADOR, devidamente aprovado pelo LOCATÁRIO, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

4.2 - Para o preço proposto não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

4.3 - O presente contrato será reajustado anualmente, pelo IGP-M, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

5.1 - Fica convencionado que o Locatário, deverá efetuar o pagamento do aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido na conta corrente nº 18077-6 - Agência nº 3733 - do Banco Itaú, em favor do LOCADOR.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

6.1.1 - Departamento do Fundo de Assistência Social - Aplicação direta nº 283- Fonte nº 100 - Código reduzido da aplicação nº 297- Ação nº 450- desdobramento da despesa nº 464 - Locação de Imóveis.

Cláusula Sétima: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - O LOCADOR é responsável direto pelo objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o LOCATÁRIO ou para terceiros, salvo os casos fortuitos ou de força maior.

7.2 - O LOCADOR declara que o imóvel objeto deste contrato encontra-se em perfeito estado de conservação (parte material, hidráulica e elétrica) e que não possui qualquer restrição/ônus perante as esferas municipal, estadual e federal, não pesando sobre o mesmo qualquer constrição judicial.

7.3 - No caso do objeto deste contrato vir a ser desapropriado pelos poderes públicos posteriormente à assinatura deste contrato, ficará o LOCATÁRIO exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da respectiva intimação a ser entregue por escrito ao LOCATÁRIO, para que este desocupe o imóvel, podendo este prazo ser prorrogado a interesse do LOCATÁRIO.

7.4 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido sob hipótese alguma, devendo o LOCATÁRIO utilizar o imóvel ao fim precípua a que se destina, vedada a sub-locação, empréstimo, comodato, etc.

7.5 - Tributos E Demais Encargos: A partir da assinatura do contrato, as obrigações decorrentes de água, luz, telefone, conservação da pintura, hidráulica e elétrica, reparos necessários nos móveis e utensílios utilizados, impostos, taxas e contribuições de melhoria referentes à esfera municipal, serão efetuadas e pagas pelo LOCATÁRIO, comprometendo-se a entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu conforme laudo de inspeção e vistoria realizada pelo fiscal do contrato do locatário, ou servidor competente no ato designado, de modo que possa ser imediatamente ocupado, tanto quanto conservação e higiene e perfeita ordem de funcionamento.

7.6 - Todos os tributos e encargos que porventura tenham recaído sobre o imóvel, objeto deste contrato anteriores à assinatura deste contrato são de única e inteira responsabilidade do LOCADOR.

7.7 - É facultado ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel sempre que assim desejar, desde que seja comunicado ao LOCATÁRIO por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias a data desejada, e deverá o LOCATÁRIO agendar a visita no prazo de 10 (dez) dias durante o horário de expediente externo.

7.8 - No caso de falecimento do LOCADOR, ficarão obrigados seus sucessores ao fiel cumprimento deste contrato até o prazo final estipulado na cláusula terceira.

7.9 - Toda e qualquer benfeitoria ou reforma efetuada e devida-

mente aceitas pelo locador, será objeto de indenização ou ressarcimento a ser acertado entre as partes, mediante abatimento do valor do aluguel, através da comprovação efetuada.

7.10 - O LOCATÁRIO será responsável pela vigilância do imóvel objeto do presente contrato, com relação a incêndio, respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto os casos de força maior, conforme Art.393 do código civil de 2002.

7.11 - O LOCATÁRIO através do fiscal do contrato realizará laudo técnico de inspeção e vistoria do local deste objeto, que deverá ser realizado antes da devolução do imóvel em duas vias, com ciência e assinatura do LOCADOR. Para que seja devidamente comprovado todas as condições do imóvel, para efeitos de entrega do objeto ora locado.

7.12 - Para que surta efeito a cláusula nº 7.11, deverá o solicitado, ser parte integrante deste instrumento contratual.

7.13 - No caso do imóvel ser posto a venda o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar as respectivas datas e horários para que se realizem as visitas, que deverão ser pré agendadas e aceitas no período de expediente externo (das 08:00 às 13:00) pelo locatário.

7.14 - O constante da clausula nº 7.13 deverão ser agendadas e acompanhadas pelo corretor de imóveis devidamente credenciado ou pelo LOCADOR.

7.15 - Se durante a locação do imóvel o mesmo for vendido, o comprador ficará obrigado a respeitar o contrato de locação no prazo de sua vigência, atendendo a conformidade com o estipulado no art. 1197 em seu parágrafo único, do código civil brasileiro, devendo proceder de acordo com art. 1297 do referido código.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 - A locação do imóvel fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá à não locação.

8.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem o LOCADOR da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o LOCADOR tiver direito.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) determinada por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art.

78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do LOCADOR, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do LOCATÁRIO, a rescisão importará em Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com o LOCATÁRIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando o LOCADOR, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do LOCATÁRIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Cláusula Décima: - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria de Bem Estar Social através dos fiscais do contrato a Sra. ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPF/MF: 820.875.479-04 e do CI.RG. nº 2.968.091 SSP/SC, e matrícula nº 5280-9, em conjunto com a Sra. MARIA BERNADETE MARTINS PINTO RODRIGO, inscrita no CNPF/MF: 191.722.220-34, e do CI.RG. nº 4.522.145-8/SSP-PR, e matrícula nº 907-5.

Cláusula Décima primeira: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, abaixo nominadas.
Itapoá, 11 de agosto de 2010.

LOCATÁRIO	LOCADOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	LAURI HENRIQUE DE ANDRADE
ERVINO SPERANDIO	

ALESSANDRA S. OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N 3625

DECRETO Nº 3.624 DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 1.573 DE 09 DE AGOSTO DE 1995."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 1.573 de 09 de agosto de 1995, que "Institui tabela de preços para tarifas de veículos de aluguel que especifica e dá outras providências", passará a ter a seguinte



redação:

Art. 1º - Fica instituída TABELA DE PREÇOS a seguir discriminada para cobrança de tarifas dos veículos de aluguel do Município de Joaçaba:

Bandeirada	R\$ 5,00
km. Bandeira 01	R\$ 2,80
km. Bandeira 02	R\$ 3,40
Hora Parada	R\$ 18,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.772 de 10 de abril de 2006.

JOAÇABA - SC, em 05 de agosto de 2010.
RAFAEL LASKE

Homologação Processo Licitatório nº 58/2010/PMJ - Pregão Presencial nº 25/2010/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2010/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 58/2010/PMJ, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2010/PMJ.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento das peças necessárias para a retífica e conserto do motor do veículo Kia/Sportage, ano 2001, placa MBX 2432 utilizado nas atividades de radio patrulhamento da Polícia Militar.

- Empresas Vencedoras:

Eloi Paulo Petry EPP

- Valor total: R\$ 8.891,12.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de Agosto de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Leilão nº 106/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 106/2010

Edital : Leilão

Tipo: Maior Lance

Objeto: LEILÃO DE UM VEICULO VW GOL ANO/MODELO 2003

Abertura às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2010.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e Horário: Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das

08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 12 de agosto de 2010.

MORGANA FERNANDES
Comissão Permanente de Licitação

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato da Portaria 086

EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 086/10 de 02/08/10 - "Concede Licença Geração à Servidora que Especifica" (DEISE ROVEA ALBERTI, que exerce o emprego efetivo de agente administrativo, 40 horas semanais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/08/2010).

Extrato da portaria 087

EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 087/10 de 06/08/10 - "Concede Licença Geração à Servidora que Especifica" (NEUSA VASTRES ARENHART, que exerce o emprego público temporário de Agente Comunitária de Saúde no Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, 40 horas semanais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/08/2010).

Extrato do primeiro termo aditivo pml.022.10

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.022.10 - Primeiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: ELETESUL - ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO S.A

OBJETO: OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.022.10, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, e conseqüentemente alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira, item 4.2. da Cláusula Quarta e Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 06 de agosto de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEMIR SEBEN
ELETESUL - ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO S.A
CONTRATADA



Balancete do Financeiro FMS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 07/2010

Emissão: 31/07/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	94.178,81	DESPESA ORCAMENTARIA	140.683,15
RECEITA CORRENTE	94.178,81	SAÚDE	140.683,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	435,62		
RECEITA PATRIMONIAL	2.381,20		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.361,99		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	112.060,61	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.143,72
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	774,63	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	774,63
SALARIO-FAMILIA	116,88	SALARIO-FAMILIA	116,88
SALARIO-MATERNIDADE	657,75	SALARIO-MATERNIDADE	657,75
PREVIDENCIA SOCIAL	5.377,51	PREVIDENCIA SOCIAL	5.377,51
INSS	5.377,51	INSS	5.377,51
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.742,70	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.825,81
IRRF/GDF	4.742,70	ISS	27,75
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.690,68	IRRF/GDF	4.798,06
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	52,02	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.725,14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	791,94	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	72,92
Emprestimo Consignação Folha-Besc	291,27	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	791,94
Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67	Emprestimo Consignação Folha-Besc	291,27
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	208,09	Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	149,40	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	208,09
Contribuição ASM	149,40	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	149,40
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	58,69	Contribuição ASM	149,40
Contribuição Partidária	58,69	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	58,69
RESTOS A PAGAR	82,87	Contribuição Partidária	58,69
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	82,87	RESTOS A PAGAR	165,74
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	100.000,00	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	82,87
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	100.000,00	Não Processadas a Liquidar 2009	82,87
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	82,87	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	82,87
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	82,87		
RESTOS A PAGAR	82,87		
> DESPESA EMPENHADA	140.683,15	> DESPESA PAGA	161.357,39
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	140.683,15	CREDITO LIQUIDADADO	161.357,39
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	161.357,39
> SALDOS ANTERIORES	341.683,14	> SALDOS ATUAIS	374.421,45
APLICACOES FINANCEIRAS	336.234,62	APLICACOES FINANCEIRAS	364.421,47
BANCO DO BRASIL	5.448,52	BANCO DO BRASIL	9.999,98
> TOTAL	688.605,71	> TOTAL	688.605,71

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato de Locação Nº. 48/2010

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 48/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO de Dispensa
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: ALDO WAGNER
OBJETO: locação de uma casa de alvenaria com área de 225,77 m², edificada em imóvel, situada na rua 11 de Novembro, 3025, por prazo determinado.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais
DATA DA VIGENCIA: 01.08.2010 a 31.07.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços: Nº 18/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 18/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Carta Convite 13/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: MADRIGANO HOSPITALAR, PLANEJAMENTO E ARQUITETURA DE HOSPITAIS LTDA
OBJETO: Projetos visando a readequação das instalações físicas da Unidade Mista de Saúde - Hospital do município de Massaranduba
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA VIGENCIA: 04/08/2010 a 11/10/2010

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 17/2010

CONTRATO Nº: 17/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: DR^a NADIA ROSIANE PASQUALI DE SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviços de Atendimento Médico de Urgência por hora no Pronto Atendimento Municipal
VALOR: R\$ 48,98 (quarenta e oitos reais e noventa e oito centavos) / hora
DATA DA VIGENCIA: 27/07/2010 a 31/12/2010

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 054-2010, de 11 de agosto de 2010.

Decreto nº 054-2010, de 11 de agosto de 2010.
Prorroga o Decreto nº 054, de 13 de maio de 2010, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por enxurrada.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 83, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2010, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou e os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 032, de 13 de maio de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Meleiro - SC, 11 de agosto de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria n.º 198/2010

PORTARIA n.º 198/2010

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 de 3 de abril de 2000, Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e Processo Seletivo nº 001/2010 RESOLVE: RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a portaria nº 194/2010 da senhora CLEIDIANE PERO MOTA, tendo em vista a expressa desistência para ocupar o cargo de Agente Comunitária de saúde -PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivos particulares.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/08/2010.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Agosto de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo**PREFEITURA MUNICIPAL****Processo Licitatório Nº 42/2010 - Pregão Presencial Nº 20/2010**

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010

A comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), visando à aquisição do objeto abaixo indicado para Fundo Municipal de Saúde. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura, localizado Rod. SC 456, Km 15, às 13:45 horas do dia 26/08/2010 para abertura no mesmo dia às 14:00 horas, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

1 - DO OBJETO

- O presente Pregão tem como objeto à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEBENZ 1113 ANO MODELO 84/84, PLACA LZW 7686, E DO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1315, ANO/MODELO 1991/1992 PLACA IEX 8506, TODOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos constantes do ANEXO V deste edital. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 17:30:00HS. TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194.

Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 10 de agosto de 2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Complementar 003/2010**

LEI COMPLEMENTAR 003/2010

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O ARMAZENAMENTO, A COMERCIALIZAÇÃO E O TRANSPORTE DO GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O armazenamento, a comercialização e o transporte de botijões de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo ficam submetidos às regras estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo no disposto nas legislações Federal e Estadual.

§ 1º- Consideram-se botijões os recipientes transportáveis de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo, com formato, dimensões e demais características estabelecidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 2º - Os botijões expostos à venda deverão apresentar bom estado de conservação, conter a marca da Companhia Distribuidora e estarem devidamente lacrados, sob pena de apreensão.

DA LICENÇA, DO ALVARÁ E DO LAUDO DE VISTORIA

Art. 2º - As áreas de armazenamento e venda de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo envasilhado só poderão ser instaladas mediante Alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ficando o proprietário obrigado a renová-lo, quando do vencimento do prazo de validade.

Parágrafo Único- A exigência de alvará específico para o exercício de atividade aqui regulamentada estende-se aos veículos automotores de transporte do GLP- Gás Liquefeito de Petróleo.

Art. 3º - Para concessão de licença e alvará de funcionamento, para armazenamento, exposição e venda inclusive, o comércio ambulante do GLP- Gás Liquefeito de Petróleo e similares, o interessado deverá apresentar cadastro da companhia Distribuidora, autorização da ANP- Agência Nacional de Petróleo, além dos demais documentos normalmente exigidos pela Prefeitura.

Art. 4º - A taxa de licença será cobrada antecipadamente e de acordo com a tabela a seguir:

QUANTIDADE EM UFM			
VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARROS, CAMINHÕES E MOTOS)	DIA	MÊS	ANO
	10	130	780

Parágrafo único- não se aplica a presente tabela, as vendas do



GLP- Gás Liquefeito de Petróleo, feitas por ambulantes com pessoa jurídica estabelecida no Município, aplicando-se o disposto na Lei Complementar 002/2010 (Código Tributário do Município).

DA RESTRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO E/OU TRANSPORTE

Art. 5º - É vedado o comércio e/ou transporte de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo acompanhado de quaisquer gêneros alimentícios.

Art. 6º - Todas as motocicletas utilizadas para transporte de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo deverão ser adaptadas de conformidade com a legislação de trânsito específica e respeitar o limite de um botijão.

Art. 7º - A Municipalidade, através de Departamento competente, fiscalizará e vistoriará as empresas comerciantes de GLP- Gás Liquefeito de Petróleo, bem como os veículos utilizados no transporte, com o intuito de assegurar a existência de alvará específico para o exercício dessa atividade.

Art. 8º - Os veículos que atenderem as disposições da presente Lei deverão ser identificados por adesivo autocolante emitido pela Municipalidade, fixado em local de fácil visualização, para controle da fiscalização, com os seguintes dizeres: "Este veículo está de acordo com as determinações da Lei n.º., Morro da Fumaça, data".

Parágrafo Único- A vistoria dos veículos e o adesivo autocolante emitido pela Municipalidade terá que ser renovado anualmente, aplicando-se na sua inobservância as penalidades previstas no Art. 9º da presente Lei.

Art. 9º - É obrigatório que o veículo utilizado no transporte esteja cadastrado em nome da empresa autorizada pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, ou de seus sócios, e que o seu condutor seja empregado ou proprietário, sob pena de apreensão da mercadoria comercializada.

DAS PENALIDADES

Art. 10º - A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, além da apreensão do produto, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

- I- Multa em valores, a ser aplicada em conformidade com o disposto no Código Tributário do Município (Lei Complementar 002/2010);
- II- Em dobro na reincidência;
- III- Suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;
- IV- Cassação em definitivo do alvará de funcionamento.

§1º- A aplicação das penalidades ora estabelecidas serão apuradas em regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§2º- Aplica-se as penas de multas estabelecidas neste artigo a Companhia Distribuidora ou seu representante que entregar ou de qualquer forma facilitar o comércio ilegal do GLP- Gás Liquefeito de Petróleo.

Art. 11 - O produto apreendido somente será devolvido mediante pagamento da multa correspondente.

Parágrafo Único- O produto não liberado na forma do caput deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias, será doado à instituição beneficente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 448, § 2º da Lei Complementar 002/2010 (Código Tributário do Município).

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Agosto de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROQUE SALVAN
Secretário Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1389/2010

LEI Nº 1389/2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2010 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento do Exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, na dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

0600- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0601- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.006 - Desenvolvimento Rural	
2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.50.00.00.00.0.0109.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 30.000,00
Soma	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

0700- SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0702- Fundo Municipal de Habitação	
16.482.005 - Habitação Urbana	
2.005 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.00.00.00.0.0109.0 (64) - Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
Soma	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº. 1.337/2009 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei nº. 1.345/2009, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Agosto de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROQUE SALVAN
Secretário Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1390/2010

LEI Nº 1390/2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento do Exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, na dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

0400- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0401- Secretaria de Administração e Finanças	
04.122.004 -Administração Geral	
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	
4.4.50.00.00.00.0109.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$5.000,00
Soma	R\$5.000,00
TOTAL	R\$5.000,00
T O T A L G E R A L	R\$5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, da dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

0700- SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0702- Fundo Municipal de Habitação	
16.482.005 - Habitação Urbana	
2.005 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.00.00.00.0109.0 (64) - Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
Soma	R\$ 5.000,00
T O T A L G E R A L	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº. 1.337/2009 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei nº. 1.345/2009, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Agosto de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROQUE SALVAN
Secretário Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1391/2010

LEI Nº 1391/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 08.435.209/0001-90, com sede na Rua Domenico Sonego, n. 542, Criciúma/SC.

Art. 2º - O Convênio de que trata o caput do art. 1º desta Lei, tem como objetivo o repasse financeiro mensal da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) macro regional, a fim de qualificar a vigilância dos óbitos, a definição das causas de morte natural e o aprimoramento do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), mantido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para a efetivação da parceria fica a Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Fumaça autorizada a transferir do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Criciúma mensalmente a importância de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), em conta vinculada ao Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde na Agência n. 3.226, conta corrente n. 14.822-9 do Banco do Brasil, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 5º - O Termo de Convênio terá vigência até 28 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, quando houver motivo justificado, nos termos do § 2º, do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 6º - A minuta com os termos do referido convênio está no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Agosto de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROQUE SALVAN
Secretário Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1392/2010

LEI Nº 1392/2010

"DENOMINA RUA GREGÓRIO PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Gregório Pacheco, a via pública situada no centro deste município, situada no Bairro Esperança, com início na Avenida Nicolau João de Souza, seguindo daí até encontrar-se com a Rua Hermínia Cechinel, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Agosto de 2010.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROQUE SALVAN
Secretário Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 073/2010

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2010
PROCESSO Nº 073/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010

Aos seis dias do mês de agosto de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2010, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e engraxe dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme a necessidade, durante o ano de 2010 e 2011, conforme especificações

constantes do Edital de Licitação nº 073/2010 – Pregão Presencial nº 034/2010. A Licitante registrada para os serviços cotados são:

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA. (CNPJ 75.294.082/0001-23)

SECRETARIAS MUNICIPAIS**LOTE 01**

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	288	Serv.	Serviço de lavagem SIMPLS automóvel (Gol, Palio, Uno, Vectra, Saveiro)	R\$ 20,00	R\$ 5.760,00
2	72	Serv.	Serviço de lavagem COMPLETA automóvel (Gol, Palio, Uno, Vectra, Saveiro)	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
TOTAL					R\$ 10.080,00

LOTE 02

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	240	Serv.	Serviço de lavagem SIMPLS Kombi	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
2	60	Serv.	Serviço de lavagem COMPLETA Kombi	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
3	60	Serv.	Serviço de engraxe Kombi com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 10.800,00

LOTE 03

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	96	Serv.	Serviço de lavagem SIMPLS Micro Ônibus	R\$ 49,50	R\$ 4.752,00
2	24	Serv.	Serviço de lavagem COMPLETA Micro Ônibus	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
3	24	Serv.	Serviço de Engraxe Micro Ônibus com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 18,00	R\$ 432,00
TOTAL					R\$ 7.776,00

LOTE 04

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	288	Serv.	Serviço de lavagem SIMPLS p/ Ônibus	R\$ 70,00	R\$ 20.160,00
2	72	Serv.	Serviço de lavagem COMPLETA Ônibus	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
3	72	Serv.	Serviço de Engraxe Ônibus com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
R\$ 0,00					R\$ 36.360,00

LOTE 05

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	192	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Caminhão Caçamba	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
2	48	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Caminhão Caçamba	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
3	48	Serv.	Serviço de Engraxe Caminhão Caçamba com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 17.520,00

LOTE 06

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	144	Srvv.	Serviço de lavação SIMPLES Trator	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
2	36	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Trator	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
3	36	Serv.	Serviço de Engraxe Trator com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 20,00	R\$ 720,00
4	36	Serv.	Serviço de Engraxe Grade do Trator com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 20,00	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 9.360,00

LOTE 07

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	240	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Retro Escavadeira	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
2	48	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Retro Escavadeira	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
3	48	Serv.	Serviço de Engraxe Retro Escavadeira com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
TOTAL					R\$ 33.840,00

LOTE 08

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	48	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Moto	R\$ 10,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 480,00

LOTE 09

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	48	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Patrola	150	R\$ 7200
2	12	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Patrola	200	R\$ 2400

3	12	Serv.	Serviço de engraxe Patrola com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	80	R\$ 960
TOTAL					R\$ 10.560,00

LOTE 10

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	48	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Carregadeira	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
2	12	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Carregadeira	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	12	Serv.	Serviço de Engraxe Carregadeira com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
TOTAL					R\$ 6.180,00

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 142.956,00

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA. (CNPJ 75.294.082/0001-23)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 11

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	240	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Automóveis (Gol, Pálio, Uno)	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
2	60	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Automóveis (Gol, Pálio, Uno)	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

LOTE 12

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	48	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Kombi	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
2	12	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Kombi	R\$ 60,00	R\$ 720,00
3	12	Serv.	Serviço de Engraxe Kombi com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 20,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 2.160,00

LOTE 13

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	48	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Besta	R\$ 36,00	R\$ 1.728,00
2	12	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Besta	R\$ 72,00	R\$ 864,00
3	12	Serv.	Serviço de Engraxe Besta com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 18,00	R\$ 216,00
TOTAL					R\$ 2.808,00

LOTE 14

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	192	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Ambulância	R\$ 40,00	R\$ 7.680,00
2	48	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Ambulância	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
3	48	Serv.	Serviço de engraxe Ambulância com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 20,00	R\$ 960,00
TOTAL					R\$ 12.480,00

LOTE 15

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	96	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Micro Ônibus	R\$ 55,00	R\$ 5.280,00
2	24	Serv.	Serviço de lavação COMPLETA Micro Ônibus	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
3	24	Serv.	Serviço de Engraxe Micro Ônibus com graxa com as seguintes características: Grau NLGI: 2, Ponto de Gota: 98°C, Base (sabão): Cálcio.	R\$ 20,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 8.640,00

LOTE 16

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit. Registrado	Pço. Total Registrado
1	96	Serv.	Serviço de lavação SIMPLES Moto	R\$ 5,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 480,00

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 34.968,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 06 de agosto de 2010
KRLA FRANCIELI DALSSASSO
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 153 535/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 153 535/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGU1234	55234022C	JOVERSI MENDES	5185/1	167
BWL8471	55234216C	EDSON GREGORIO MARTINS	6920/0	233
KPD3309	55234204C	EDVIRGES MARIA BASTIANI CIPRIANI	5185/1	167
LXF1902	55234217C	VIVIANE DO COUTO	6920/0	233
LYF4194	55234026C	ALAOR ALVES DE SOUZA	5185/1	167
LYU7987	55234029C	OSNILDO SAPELLI	5568/0	181 * XIX
LZL6112	55234214C	GILSON DE BORBA	6920/0	233
LZT8488	55233971C	MARIO CARLOS GASPERI	5010/0	162 * I
LZT8488	55233972C	MARIO CARLOS GASPERI	5061/0	163 c/c 162 * I



Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MAK1131	55234034C	MAURICIO DA SILVA	5185/1	167
MBB0239	55234202C	ANDRE CADORIN KEPKA	5185/1	167
MBQ1274	55234226C	LOCADORA DE MAO DE OBRA ISABELA LTDA	6920/0	233
MCN3573	55233897C	JACSON JARDEL ELEUTERIO	5045/0	162 * V
MED7485	55234243C	WILSON FRANZOI	5185/1	167
MEM1794	55234229C	CRISTIANO PEZZINI	6920/0	233
MEO7057	55234238C	JOAO BATISTA CIPRIANI	5010/0	162 * I
MEO7057	55234239C	JOAO BATISTA CIPRIANI	6599/2	230 * V
MFB9603	55233899C	IRACY BATTISTI DALRI	7463/0	218 * II
MGI4731	55234209C	APARECIDO LEAL PEREIRA	6920/0	233
MIA3484	55234021C	LEVINO MEYER	7455/0	218 * I
MJC2180	55233969C	LUCIANO RODRIGUES TELLES	5061/0	163 c/c 162 * I
MJC2180	55233970C	LUCIANO RODRIGUES TELLES	6637/1	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 2 DE AGOSTO DE 2010

CAROLINI DE CAMPOS VICENTE

DELEGADA DE POLICIA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N. 153 536/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 536/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALD0091	55233865C	VALDIR GONZAGA NEVES	6920/0	233
LWS0427	55679848B	LEONE AMORIM	6920/0	233
LXH0663	55679671B	LUCIANO LEANDRO DAMASIO	6599/2	230 * V
LZO2056	55679850B	EDEMIR CARLOS COELHO	6920/0	233
LZW5173	55234010C	MARCIO INOCENTE	5045/0	162 * V
MAW5254	55233883C	RICARDO BRAGA DOS SANTOS CELLA	6599/2	230 * V
MAW5254	55233884C	RICARDO BRAGA DOS SANTOS CELLA	5045/0	162 * V
MAW5254	55233885C	RICARDO BRAGA DOS SANTOS CELLA	5096/0	163 c/c 162 * V
MAW5254	55679867B	RICARDO BRAGA DOS SANTOS CELLA	5169/1	165
MAW5254	55679868B	RICARDO BRAGA DOS SANTOS CELLA	5177/0	166
MCD9461	55233805C	OSVALDO ADRIANO SCHMITT	5010/0	162 * I
MCD9461	55233806C	OSVALDO ADRIANO SCHMITT	5061/0	163 c/c 162 * I
MCD9461	55233807C	OSVALDO ADRIANO SCHMITT	6599/2	230 * V
MCE7927	55679847B	ROSIMAR LUIZ ORSI	6920/0	233
MCO8993	55233852C	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	6920/0	233
MFN4994	54114039B	MARIA GORETE BENTO	6599/2	230 * V
MFN4994	54114039B	MARIA GORETE BENTO	7340/0	252 * IV
MFN4994	54114040B	MARIA GORETE BENTO	6653/1	230 * XI
MFN4994	54114041B	MARIA GORETE BENTO	5835/0	195
MFV9759	54114028B	SANTO ALELUIA TOMASI	7048/1	244 * II
MFV9759	54114037B	SANTO ALELUIA TOMASI	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 2 DE AGOSTO DE 2010

CAROLINI DE CAMPOS VICENTE

DELEGADA DE POLICIA



Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 424/2010

LEI Nº 424, de 11 de Agosto de 2010.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 237, DE 23 DE AGOSTO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do artigo 1º da Lei Nº 237/2000, bem como alterado o inciso V e § 2º do mesmo dispositivo legal, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...);

"I - (...);

"II - suprimido

" V - Dois representantes do Clube de Mães de Novo Horizonte.

§ 1º (...);

"§ 2º Os membros e os representantes do CAE terão mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC, em 11 de Agosto de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 166, de 10 de agosto de 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 10 DE AGOSTO DE 2010
ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 171 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiro Preto) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 171. É facultado ao Servidor, com direito a licença-prêmio, converter em dinheiro a parcela correspondente a 1/3 (um terço) de cada período de 3 (três) meses de licença-prêmio, cuja indenização pressupõe interesse público no serviço".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 10 de agosto de 2010.

OSIRES PEDRO RANDON

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 034/2010 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 034/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contrata, AQUISICAO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 283/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos pneus, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 27.299,60 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Data e assinatura do contrato: 3 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER

Prefeito

Extrato do Contrato nº 035/2010 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 035/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contrata, AQUISICAO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 284/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: BR TRATORES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Prazo de vigência: O prazo de entrega dos pneus, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 13.880,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta reais).

Data e assinatura do contrato: 3 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER

Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 427/10

DECRETO Nº 427, de 04 de agosto de 2010.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO ESTER CAROLINE DROSDOSKI, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 429/10

DECRETO Nº 429, de 10 de agosto de 2010.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA GABRIEL DE CESARO, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, Símbolo AT, previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 056/10

PORTARIA Nº 056, de 02 de agosto de 2010.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 045, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR o Servidor Público Municipal, Sr. Antonio Raimundo Pereira da Silva, culpado pelo acidente de trânsito conduzindo veículo da municipalidade - Retro Escavadeira -, e efetuar o ressarcimento dos prejuízos ao erário público, com fundamento no artigo 217, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.055/94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 058/10

PORTARIA Nº 058, de 09 de agosto de 2010.
Revoga a Portaria nº 057, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º REVOGA a Portaria nº 057, de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital 42/2010 FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2010 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS PSFs E DEMAIS SETORES DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 25/08/2010, às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 25/08/2010.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437

e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Almoxarifado

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

40.01.2.095.3.3.90.00.00.00.00 - BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS
 40.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 40.01.2.085.3.3.90.00.00.00.00 - BLVGS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 40.01.2.088.3.3.90.00.00.00.00 - BLMAC - CAPS
 40.01.2.079.3.3.90.00.00.00.00 - BLVGS - VIGILANCIA SANITÁRIA
 40.01.2.082.3.3.90.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Contrato 260 FMS

TERMO ADITIVO Nº 260 FMS - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2009, REFERENTE PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA EM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (SIA/SUS e SIH/SUS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOACIR PANDINI.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2010, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, sediado na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Mirian Unbehaun Silva, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Joacir Pandini, inscrito no CPF sob o nº 481.281.129-53, portador do RG nº 1.224.305 SSI/SC, com endereço Beco Francisco de Souza, nº 374, bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, daqui em diante denominada de CONTRATADO, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Carta Convite nº 46/2009, de 21/07/2009, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante no contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 06 (seis) meses, com o seu término em 31 de janeiro de 2011.

Aplica-se o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor - INPC, na ordem de 4,75%, passando o contrato a vigorar com o valor de R\$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e quatorze reais) por mês de serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2010.

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

JOACIR PANDINI
 Contratado

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

Contrato 261 FMS

TERMO ADITIVO Nº 261 FMS - DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2010, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO NAVEGANTES, PARA ATENDER NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO BAIRRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. LINDO DEPINÉ.

Aos nove dias do mês de agosto de 2010, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, sediado na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Mirian Unbehaun Silva, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Lindo Depiné, inscrito no CPF sob o nº 194.095.249-20, daqui em diante denominado de CONTRATADO, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo processo de Dispensa de Licitação nº 31/2010, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica estabelecido que, por solicitação verbal do contratado, e conforme dispõe o artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, o valor mensal do contrato será de R\$ 510,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original

não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2010.

MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LINDO DEPINÉ
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.084, de 11 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 4.084, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 002/2010, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2010,

DECRETA:

Art.1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Edital nº 002/2010, de 27 de julho de 2010, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2010, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classif Geral	Nº Insc	Professor (A)	Graduação
1º	1	SOLANGE MARIA SMANIOTTO LUZZATTO	LICEN. MATEMÁTICA /PÓS-GRADUAÇÃO

2º	3	KÁTIA HACKBARTH CORBARI	CURSANDO 6º PER. MATEMÁTICA
3º	4	VANESSA PAULA RAMOS	CURSANDO 2º PER. MATEMÁTICA
4º	2	BIBIANA PETRO	BACHARELADO EM TURISMO E HOTELARIA

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Adiamento da Abertura das Propostas PL 81/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos participantes do Processo Licitatório 81/2010, que realizará no dia 25/08/2010, às 08:00 horas, a abertura das Propostas em Razão da interposição de Recursos. Informações(49) 3344 8588.

Aviso de Licitação 100/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/08/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2010, PREGÃO Nº 54 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES P/ INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 6 (SEIS) ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL. OBJETIVANDO MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO A FUNÇÕES DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ARQUIVAMENTO, ETC., E FACILITAR DIVERSAS ATIVIDADES, COMO: CADASTRAR ALUNOS, REALIZAR MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS, EMITIR DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETINS E HISTÓRICOS DOS ALUNOS, ETC. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Informações licitacoes@saoulourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 100/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/08/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2010, PREGÃO Nº 54 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES P/ INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E 6 (SEIS) ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL. OBJETIVANDO MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO A FUNÇÕES DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ARQUIVAMENTO, ETC., E FACILITAR DIVERSAS ATIVIDADES, COMO: CADASTRAR ALUNOS, REALIZAR MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS, EMITIR DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETINS E HISTÓRICOS DOS ALUNOS, ETC. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Informações licitacoes@saoulourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 101/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/08/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2010, PREGÃO Nº 55 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, AQUISIÇÃO DE GRANILHA, PEDRA BRITA E PNEU 17.5 R 25 L2 16 LONAS . Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 002133/10 DE 30 DE JULHO DE 2010

DECRETO Nº 002133/10 DE 30 DE JULHO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001757/09 de 16 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Julho de 2010
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 2.135/2010, de 10 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 2.135/2010, de 10 de agosto de 2010.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de promover a inclusão das crianças portadoras de necessidades especiais no convívio do ambiente escolar formal, conforme preconizado no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 2006;

Considerando que, no segundo semestre letivo do ano de 2010, a rede municipal de ensino recebeu aluno portador de necessidades especiais devido à redução da capacidade auditiva, e que todos os profissionais especializados em docência por meio da comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, selecionados por meio de concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados no curso deste ano já foram convocados para assumirem suas respectivas vagas e que, ainda assim, há carência de tais profissionais na rede de ensino municipal;

Considerando que as informações acima foram prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por meio do Ofício n. 012/2010 - SECEL, e que refletem a necessidade imediata de resolução da situação emergencial;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pético e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional da carreira do magistério (nível A ou C), para atuar na área do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária de 20 h/s;

Art. 2º Fica determinado que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a respectiva Secretaria promova Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público para suprir as vagas referidas, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 10 de agosto de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.134/2010, de 06 de agosto de 2010.
 DECRETO Nº. 2.134/2010, de 06 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alcides Jair Ziehlendorf	19	20
Aldo Lindner	23	24
Eloir José Wendt	22	23
Fabiani Aparecida de Oliveira Sokolowski	76	77
Francisco Machado dos Reis	20	21
José Luiz Pinheiro da Silva	20	21
Leontino José de Oliveira	23	24
Marcelo da Silva	76	77
Maria Aparecida Schmidt Miodutzki	24	25
Maria Dalzita Alves	08	09
Raquel Fuckter	54	55
Valderi Rocha Camargo	37	38

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 59/2008, de 11/11/2008:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandra Luchini	09	10
Dalila Isabel Ronchi Konell	22	23
Edaise Sasse	10	11
Marcia Malaquias de Paula	14	15
Cristiane Finckler Lavaqui	14	15
Djuli Cristiane Konell	14	15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 02 de julho de 2010.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
 ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.636/2010, de 10 de agosto de 2010.
 PORTARIA Nº 3.636/2010, de 10 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor Ademir Rech, ao cargo comissionado de Assessor da Cultura, percebendo o nível salarial nº. 001 - Comissionados (Nível 178), com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
 ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

I errata de edital pregão presencial registro de preço Nº. 21/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER/SC
 e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2010-FMS

PROCESSO Nº. 36/2010-FMS
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de data referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 21/2010-FMS, para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- Data: 25 de Agosto de 2010
- Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min.
- Abertura do processo: às 10h.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de agosto de 2010 às 09h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Schroeder, 12 de Agosto de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 159/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER - SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroe-

der.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 159/2010-PMS

Processo de licitação nº. 129/2010 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 61/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.650.865/0001-05, estabelecida na Rua Olimpio João de Souza, Bairro Guamiranga, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Areia reboco normal	100	m³	44,00	4.400,00
02	Areia reboco branca	100	m³	42,00	4.200,00
03	Areia para assentar tijolos	100	m³	38,00	3.800,00
VALOR R\$ TOTAL					12.400,00

Valor: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 10/08/2010 - Vigência: 10/08/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A33/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A33/2010 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/201-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.072.441/0001-97, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256 - Galpão B, Bairro Centro Norte, na Cidade Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sérgio Pasquali inscrito no CPF sob o nº. 494.386.119-91, portador da Carteira de Identidade nº. 19R/1.583.416-SSI/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 23/2010 - PMS, celebrado em 04 de fevereiro de 2010, proveniente do processo de licitação nº. 12/2010-PMS, na Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2010-PMS, tendo por objeto o REGIS-

TRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de máquinas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "b" Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos para atender as despesas do objeto do presente aditivo provirão da dotação orçamentária do exercício de 2010 - Fonte 112, 164 e 231.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devido a serviços e quantidades adicionais, não previstos inicialmente, conforme planilha em anexo ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica Aditivado ao contrato o valor de R\$ 13.263,75 (Treze mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

Item	Descrições	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada	Valor Unitário Aditivado
01	Serviço de Hora Máquina Retroescavadeira 4 X 4. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço). Somente serão aceitas propostas em que o proponente disponibilize maquinário com as características mínimas: ano de fabricação igual ou superior a 2001	900	Horas	225	58,95
VALOR R\$ TOTAL ADITIVADO					13.263,75

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de agosto de 2010.

CONTRATADA:
PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME
Sérgio Pasquali
CPF nº. 494.386.119-91

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 62/2010-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2010**Número do Registro de Preços: 35/2010 Data do Registro: 10/08/2010 Válido até: 10/08/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Areia reboco normal	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856) COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		44,0000 46,0000	1 2
2	Areia reboco branca	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856) COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		42,0000 42,5000	1 2
3	Areia para assentar tijolos	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856) COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		38,0000 39,0000	1 2

SCHROEDER, 10 de Agosto de 2010.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 74/2.010.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 23/2.010.

Interessado:

* SECRETARIA DE AGRICULTURA; / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS; / FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº. 45.987.005/0051-57, com sede e foro na Cidade de JOINVILLE - SC, cito a Rua Dr. João Collin, 1.214 - Bairro America, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	4,00000	UNID	1.165,7500	4.663,00	PNEUS NOVOS 12 - 4 - 24 - AGRICOLA / FRIZADO MINIMO 10 LONAS
002	4,00000	UNID	131,0000	524,00	CAMARAS DE AR 12-4-24
003	4,00000	UNID	2.088,0000	8.352,00	PNEUS NOVOS 18 - 4 - 30 - TIPO AGRICOLA 12 LONAS
004	4,00000	UNID	199,9000	799,60	CAMARAS DE AR 18 - 4 - 30
005	12,00000	UNID	869,0000	10.428,00	PNEU 2.75 / 80 / R 22,5 - SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 23/2.010 - Procedimento Administrativo nº. 74/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 06 de agosto de 2.010.

SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA

Prefeito Municipal em exercício

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ nº. 45.987.005/0051-57

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nilton Avanir Hurmus

2 _____

Jacy de Fatima Abuda

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 1130/10

PORTARIA nº 1130/10

Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3660/10,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Rua João Novelo, das 12:00h até às 16:00h do dia 30 de julho de 2.010, para a realização da Festa Julina do Centro Municipal de Educação Infantil Cláudio Balestrin.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1152/10

PORTARIA nº 1152/10

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3680/10,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do calçadão junto ao Largo da Estação Ferroviária por Diamante Motos Ltda, Concessionária Dafra, na data de 07 de agosto de 2.010, das 09:00 as 16:00hrs, afim de realizar uma exposição de motos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta secretaria de administração aos 22 dias do mês de Julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1153/10

PORTARIA nº 1153/10

Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3703/10,

RESOLVE

Autorizar a Interdição das Ruas Alberto Grando, Frei Rogério, Adolfo Konder e Josefina Henn, das 07:00h até às 17:00h do dia 25 de julho de 2.010, para a realização das festividades em honra ao padroeiro do colono e motorista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUÍZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1161/10

PORTARIA nº 1161/10

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 2.848/2.010, nomeada pela Portaria nº 0464/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 184, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a vista do que consta no Despacho da Comissão de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de julho de 2.010, o prazo de conclusão do respectivo Processo Disciplinar.

Art. 2º Determinar, como medida cautelar, a prorrogação do afastamento da servidora Andréa Maria Pedrosa Gomes do exercício de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2.010.

Videira, 28 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em Exercício

Portaria nº 1162/10

PORTARIA nº 1162/10

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3771/10,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pela empresa De Marco Veículos Ltda, na data de 7 de agosto de 2.010, das 8:00 h às 17:00 h, para a realização de test drive e exposição de veículos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1163/10

PORTARIA nº 1163/10

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 2.650/10,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pela empresa INFOPASA - Provedora de Internet Ltda, na data de 09 de outubro de 2.010, das 8:00 h às 17:00 h, para divulgação do nome da empresa e a realização de sorteio de moto Honda Biz 0Km, referente a promoção anual da empresa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1164/10

PORTARIA nº 1164/10

Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.793/10,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Rua Antonio Nico Fávero (Avenida Beira Rio), a partir das 18:00 h do dia 10 de setembro até às 18:00 h do dia 11 de setembro do corrente ano, para a Realização da 10ª Inspeção Veicular Gratuita a ser promovida pelo Núcleo de Auto-reparadores de Videira.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 2 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1165/10

PORTARIA nº 1165/10
Autoriza o Uso do Estádio Municipal Luis Leoni

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.420/10,

RESOLVE

Autorizar o uso do Estádio Municipal Luis Leoni, pelo Lions Clube Videira Centro, na data de 07 de novembro de 2010, a partir das 8:00 h às 24:00 h, podendo, em virtude de tempo chuvoso, ser transferido para o dia 14 de novembro do corrente, para a Realização de Bingo Beneficente com o fim de angariar fundos para a "Campanha da Visão".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Portaria nº 1166/10

PORTARIA nº 1166/10
Dispensa Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3858/10,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, CRISTIANE CARINHATO, admitida para exercer o emprego público de Agente de Combate às Endemias no Programa de Prevenção e Combate às Endemias, através da Portaria nº 1.692/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1167/10

PORTARIA nº 1167/10
Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.556/2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MIGUEL ALBERTO VIECELLI, SÔNIA MARIA CARDOSO e CELSO BRANCHER, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.556/10.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1143/10.

Videira, 5 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1168/10

PORTARIA nº 1168/10
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 2 de agosto de 2.010 a 31 de agosto de 2.010, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo efetivo de Contadora - CE13, referente ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2.009 a 2 de janeiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1169/10

PORTARIA nº 1169/10

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 2 de agosto de 2.010 a 31 de agosto de 2.010, o gozo de férias da servidora HILDA MARIA FANTIN LAZZARI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos - CE05, referente ao período aquisitivo de 28 de abril de 2.009 a 27 de abril de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1170/10

PORTARIA nº 1170/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3612/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA ODETE CARELLI GAIO, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - 5ª a 8ª, E-PE-MAG-I-E, a partir de 1º de setembro de 2.010 até 1º de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 2 de abril de 2.003 até 1º de abril de 2.008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1171/10

PORTARIA nº 1171/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3701/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DIRCE MARIA CERBATO, Professor - MG04, a partir de 16 de setembro de 2.010 até 16 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de maio de 2.002 até 30 de abril de 2.007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1173/10

PORTARIA nº 1173/10

Concede Licença Sem Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3649/10,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a DANIELA PAGANINI, Técnico de Nível Superior, E-PE-ANS-I-D, a partir de 1º de agosto de 2.010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1174/10

PORTARIA nº 1174/10

Designa Karolina Borsatti para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar KAROLINA BORSATTI, Técnico de Nível Superior, nível E-PE-ANS-I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a



1º de agosto de 2.010.

Videira, 5 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1175/10

PORTARIA nº 1175/10

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.723/2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZZARI, CLEMIR BERTOTTO ERDMANN e ANDREA APARECIDA BERTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.723/10.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Portaria nº 1176/10

PORTARIA nº 1176/10

Declara vago o cargo que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, V, do Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE

Declarar vago o cargo Agente de Serviços Gerais I (vigia), nível CE02, em virtude do falecimento do seu titular MILTON KRÜGER, ocorrido em 03 de agosto de 2010, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registro Civil, matrícula nº 1079460155 2010400013159000522573.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010, data do falecimento do servidor.

Videira, 09 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em Exercício

Dispensa de Licitação Nº 18/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE PARTE DAS MORADIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS Nº 2.347 DE 19 DE MAIO DE 2010 E 2.378/10 DE 28 DE JULHO DE 2010.

CONTRATADO: BRITAGEM BONALDO LTDA

VALOR: R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais)

CONTRATADO: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

CONTRATADO: FUNILARIA GUBIANI LTDA

VALOR: R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CONTRATADO: DARCI LUIZ ZANI

VALOR: R\$ 16.544,57 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 10 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 151/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 151/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 01 de Setembro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 10 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 043/2.010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2.010

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADA	CARGO
1. Mariceli Claudia Pirolli	Agente Técnico Administrativo

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP - 3566 9045)
- b) Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- j) Declaração de Bens;
- k) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

